

LEI n° 77

Autoriza a construção de prédios escolares.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de construção de prédios para escolas rurais do município, de acordo com projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviços de Obras, podendo para esse fim despender até a importância de Cr\$30.000,00.

Art. 2° - A despesa decorrente da autorização contida nesta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o exercício de 1951.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 2 de dezembro de 1950.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal